



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Processo nº 19965.102055/2020-35

Contrato Administrativo nº 03/2020

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com sede na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.460/0439-75**, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO BIANCO LEAL**, Secretário Especial de Previdência e Trabalho, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 895, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União DOU, Seção 2, dia 30 de janeiro de 2019, consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.330, de 27 de novembro de 2019, publicada na Seção 1 do DOU, de 28 de novembro de 2019, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SP, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, sediado(a) no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília/DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Vice-Presidente de Governo em Exercício, Sra. **TATIANA THOMÉ DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/RS, e CPF nº [REDACTED], nomeada pela Portaria PRESI nº 0021/2020, de 03/01/2020 e nos termos do Art. 22, parágrafo 2º do Estatuto da CAIXA e da Resolução do Conselho de Administração nº 534, de 09/03/2018, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu o seu Parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 66 (sessenta e seis) dias, contados de 27/10/2020 a 31/12/2020, nos termos Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

1.1.2. A Alteração da distribuição do quantitativos das modalidades de pagamento na cláusula 1.2 do contrato originário;

1.1.3. A Alteração da fundamentação legal da cláusula de vigência.

Parágrafo Único: A prorrogação de prazo proposta não possui repercussão financeira, nem altera os quantitativos totais inicialmente contratados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS DAS MODALIDADES DE PAGAMENTO

2.1. A cláusula 1.2 do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. Objeto da contratação:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quantidades</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	Crédito em Conta	21.000.000	R\$ 0,95	R\$ 19.950.000,00
2	Poupança digital	10.500.000	R\$ 0,95	R\$ 9.975.000,00
3	Cartão cidadão	500.000	R\$ 0,95	R\$ 475.000,00
	Total	32.000.000		R\$ 30.400.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

3.1. A cláusula segunda - Vigência passa a vigorar com a seguinte redação:

"O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 30/04/2020 e encerramento em 26/10/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, em observância aos termos do Decreto Legislativo n.º 6 de 20 de março de 2020."

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Não há alteração no valor contratado, uma vez que a prorrogação de prazo proposta não possui repercussão financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Não há alteração no valor contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela autoridade competente, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único: Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente
BRUNO BIANCO LEAL
Representante Legal da Contratante

Documento assinado digitalmente
TATIANA THOMÉ DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA THOME DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 26/10/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bianco Leal, Secretário(a) Especial de Previdência e Trabalho**, em 26/10/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11359605** e o código CRC **516635FA**.